

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 3176/73

Aprovada por Deliberação

Em 21/12/1973

Processo CEE-n. 3118/73

Interessada: Isabela Boratto Pinho

Assunto : Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

Relatora: Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO - Isabela Boratto Pinho, filha de Sebastião Elísio de Carvalho Pinho e de dona Décia Boratto Pinho, nascida em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos 15 de novembro de 1963, domiciliada e residente no Bloco H193 no Campus do Centro Técnico Aeroespacial, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, o histórico escolar da requerente:

1. Cursou as três primeiras séries da Escola Elementar de Rock Creek Palisades, em Maryland, Estados Unidos.

Estudou na 3ª série: Leitura, Ortografia, Caligrafia, Aritmética, Estudos Sociais e Ciências, Arte, Música e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n. 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n. 4024/51 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - à vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Isabela Boratto Pinho nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 3ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 4ª série em 1974.

São Paulo, 21 de dezembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Isabel Sofia ds Siqueira, João Baptista Salles da Silva e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1973.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
no exercício da Presidência